



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 175/2022
De 14 de julho de 2022.

Dispõe sobre Comissão Especial de Licitação para o Credenciamento Público de todos os prestadores privados, com ou sem fins lucrativos, visando à seleção para possível contratação de empresas prestadoras de serviços de saúde aos usuários do SUS/DIVINA PASTORA/SE.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, determinando descentralização político-administrativa, com direção única em cada esfera de governo;

CONSIDERANDO que a lei supracitada determina em seu art. 8º que as ações e serviços de saúde, executados pelo Sistema Único de Saúde - SUS, seja diretamente ou mediante participação complementar da iniciativa privada, serão organizados de forma regionalizada e hierarquizada em níveis de complexidade crescente;

CONSIDERANDO a complexidade técnica especializada para a realização do Credenciamento Público;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Especial de Licitação para realizar Credenciamento Público.

Art. 2º A Comissão Especial de Licitação terá como membros os Servidores Públicos Municipais, lotados no Fundo Municipal de Saúde: **VIVIAN KAREN DOS SANTOS DANTAS**, inscrita no CPF 033.774.555-23, como **PRESIDENTE**, **UILSON ALVES FEITOSA JUNIOR**, inscrito no CPF nº 054.840.045-86, como **SUPLENTE**, **CHRISLEY PINTO DIAS**, inscrito no CPF nº 013.871.595-56, como **MEMBRO**,



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
GABINETE DA PREFEITA**

CARLA GRAZIELLE SILVA LIMA, inscrita no CPF nº 032.3371.45-05, como MEMBRO.

3º São atribuições da Comissão Especial de Licitação:

- I - examinar a regularidade formal dos documentos de habilitação;
- II - realizar as diligências necessárias ao desempenho de suas funções;
- III - decidir sobre a habilitação ou inabilitação dos participantes;
- IV – realizar a vistoria nas empresas participantes;
- V - proceder à classificação ou desclassificação dos interessados;
- VI - rever seus atos, de ofício ou por provocação, quando considerá-los passíveis de correção, fundamentalmente;
- VII - receber recursos interpostos contra seus atos, dirigidos à autoridade superior, informando aos demais participantes da licitação a sua interposição e dando-lhes o seguimento legal;
- VIII - apreciar recurso hierárquico interposto, revendo o ato respectivo, se for o caso, ou remetendo o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior;
- IX - promover as diligências determinadas pela autoridade superior;
- X - comunicar ao setor competente, para a devida apuração e eventual imposição de penalidade, a ocorrência de fato que possa configurar falta ou ilícito;
- XI - praticar os demais atos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições.

Art. 4º Compete ao Presidente da Comissão Especial de Licitação:

- I - convocar os demais membros sempre que necessário para o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão;
- II - abrir, presidir e encerrar as sessões da Comissão, anunciando as deliberações tomadas;
- III - exercer o poder de polícia para manter a ordem e a segurança dos trabalhos, solicitando a quem de direito a requisição de força policial, quando necessário;
- IV - rubricar os documentos de habilitação e os relativos às demais fases;
- V - conduzir o procedimento, praticando os atos ordinatórios necessários;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
GABINETE DA PREFEITA**

VI - resolver questões levantadas, verbalmente ou por escrito, quando forem de sua competência decisória;

VII - determinar a realização das diligências necessárias ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;

VIII - praticar os demais atos necessários ao bom andamento dos trabalhos da Comissão.

Art. 5º São atribuições dos demais membros da Comissão Especial de Licitação:

I - atender às convocações feitas pelo Presidente da Comissão e participar das sessões;

II - votar nos procedimentos de que participar;

III - rubricar os documentos de habilitação e os relativos às demais fases;

IV - auxiliar o Presidente em suas tarefas e atender às suas determinações.

Art. 6º A autoridade superior a que se refere esta Portaria é o Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da legislação vigente.

Art. 8º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA, Estado de Sergipe, aos catorze dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.


Maria Clara Prado Ribeiro Rollemberg
Prefeita Municipal